## MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DA FAZENDA CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES



## ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO ATA Nº 511/COMUCON/2024

Ao dia cinco do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária 511 do Conselho Municipal de Contribuintes, presidida pelo Conselheiro Willen. Fizeram-se presentes à sessão os conselheiros titulares: Daniel, Giovana, Evandro Censi, Leandro e Marcelo; bem como a conselheira suplente Mayra. 1.1 Apreciação da Ata 510 da sessão anterior. A Ata foi lida pelo Conselheiro Leandro, sem observações e retificações, tendo sido **aprovada.** Após, o Presidente informou que não teria ementa para aprovação, tampouco distribuição de novos recursos. Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia. 1.2 Pauta da sessão. Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 398/2023; RT 407/2023; e RT 413/2023. 1.2.1 RT 398/2023. Foi dada a palavra ao Conselheiro Daniel, que pediu vistas do recurso tributário. O Conselheiro informou que para melhor elucidação do caso, torna-se necessário que o processo seja baixado para diligências, a fim de que o Departamento de Vigilância Sanitária informe se houve ou não inspeção no local da empresa. O pedido foi deferido pelo Presidente. 1.2.2 RT 407/2023. Foi dada a palavra à Conselheira Mayra, relatora do recurso, a qual fez a leitura do seu relatório e, já que não havia a presença do(a) Recorrente, fez a leitura da sua intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário, de modo a manter a decisão de primeira instância administrativa. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. O Conselheiro Evandro solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pelo Presidente. 1.2.3 RT 413/2023. Foi dada a palavra ao Conselheiro Evandro, que pediu vistas do recurso tributário. O Conselheiro trouxe um voto divergente no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso, para que seja emitida a certidão definitiva de não incidência do ITBI sobre a totalidade dos bens, sem a cobrança de valor excedente. A Conselheira Mayra, relatora do recurso, disse que mantém o seu posicionamento no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário. Desse modo, restaram para votação duas intenções de voto: (i) voto proferido pela Conselheira relatora em conhecer e negar provimento e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro divergente Evandro no sentido de conhecer e dar total provimento. Após votação dentre os conselheiros, por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar total **provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro divergente Evandro. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- Conselheiro Daniel, votou com o Conselheiro divergente;
- Conselheiro Leandro, votou com o Conselheiro divergente;
- Conselheira Giovana, votou com a Conselheira relatora;
- Conselheiro Marcelo, votou com o Conselheiro divergente.

1.3 Recursos solicitados pelos conselheiros para inclusão na pauta da próxima sessão: Conselheira Mayra RT 414/2023; Conselheiro Daniel RT 416/2023 (vistas); Conselheira Giovana RT 418/2023. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h41m, ficando designada a próxima reunião para o dia 12/03/2024, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO 511 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 05/03/2024.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 723B-EDAF-0023-782A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULA DANIELLE SUMITA BARBIERI KUNZ (CPF 056.XXX.XXX-64) em 07/03/2024 09:59:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GIOVANA DÉBORA STOLL (CPF 806.XXX.XXX-49) em 07/03/2024 10:03:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ WILLEN BOMBANA PAES (CPF 005.XXX.XXX-71) em 07/03/2024 10:04:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 07/03/2024 10:09:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 07/03/2024 11:03:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 07/03/2024 11:11:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAYRA DANIELI DOLZAN (CPF 038.XXX.XXX-75) em 07/03/2024 13:58:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LEANDRO IVAN PINTO (CPF 621.XXX.XXX-04) em 11/03/2024 13:48:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/723B-EDAF-0023-782A